

		DEFESA DO CONSUMIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Secretaria de Estado de Trabalho e Renda	Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar	DO RIO DE JANEIRO - PROCON/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 c/c o Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações, bem como o que consta no Processo nº SEI-240002/001862/2025,
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA SUBSECRETARIA EXECUTIVA	ATO DO SECRETÁRIO, DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO E DO SUBSECRETÁRIO	CONSIDERANDO o disposto no artigo 59, §2º da Lei nº 13.019/2014 de que, no caso de parcerias financiados com recursos de fundos específicos, o monitoramento e avaliação será realizado pelos respectivos conselhos gestores:
ATO DO SUBSECRETÁRIO DE 16/05/2025	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEENEMAR/SECC/SUBCOM Nº 40 DE 15 DE MAIO DE 2025	RESOLVE:
DESIGNA, a servidora SÍLVIA VALERIANO GOMES , Id Funcional nº 5158904-4, Assistente II, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Superintendência de Administração e Finanças, em substituição ao servidor MAURO TORRES GUERRA , Id Funcional nº 5106525-8, Superintendente, nas suas ausências e impedimentos legais, com validade a contar de 07 de maio de 2025. Processo nº SEI-400001/000571/2025.	DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMÁ A SEGUIR ESPECIFICADA.	Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, membros do Conselho Gestor do Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor - Feprocon para compor, sem prejuízo de suas funções, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON/RJ, prevista no artigo 59, §2º da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações:
Id: 2647684		Art. 2º - Da presente Portaria deverá ser dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ.
Secretaria de Estado de Transformação Digital		Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA		Rio de Janeiro, 15 de maio de 2025
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RESOLVEM:	MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente
ATO DO PRESIDENTE	Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:	Id: 2647455
PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.267 DE 15 DE MAIO DE 2025	I - OBJETO: Descentralizar a Execução de Créditos Orçamentários, visando à transferência de recursos financeiros à Secretaria de Estado da Casa Civil para cobrir despesas referente aos serviços de Assessoria de Imprensa e Relações Públicas prestados sem cobertura contratual pela empresa FSB ESTRATÉGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA, pelo período de 26/07/2024 a 25/11/2024, conforme contrato nº 03/CC/SSCS/2018, encerrado em 25/07/2024, de acordo com o 8º termo aditivo, constante no Processo E-12/002/351/2017.	AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ.	II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 01/01/2025 até 31/12/2025.	ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024, e Decreto nº 47.278, de 17 de setembro de 2020, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-430002/002392/2023.	III - DE/Concedente: 64000 - Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar UO: 64010 - Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar UG: 640100 - Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar IV - PARA/Executante: Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOMUG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria da Secretaria de Estado da Casa Civil -SUB-COM	PORTARIA PROCON/RJ Nº 214 DE 15 DE MAIO DE 2025
RESOLVE:	V - CRÉDITO: P. T. : 6401.25.122.0002.2016 Natureza de Despesa: 3.3.90 Fonte: 1.500.100 Valor: R\$ 187.233,59 (cento e oitenta e sete mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos)	DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS FIRMADAS PELA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Art. 1º - Instituir Comissão de Avaliação de cargos e funções do quadro de pessoal no âmbito do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRÓDERJ.	Art. 2º As descentralizações serão efetivadas de acordo e dentro dos limites estabelecidos no decreto de execução orçamentária e financeira.	O DIRETOR - PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações c/c o Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações, bem como o que consta no Processo nº SEI-240002/001860/2025,
Art. 2º - A Comissão tem como objetivo:	Art. 3º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º,§ 3º da Portaria AGE nº 10, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias,após o término da vigência desta Resolução Conjunta	CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, §1º da Lei nº 13.019/2014 de que, no caso de projetos financiados com recursos de fundos específicos, a comissão de seleção deverá ser composta pelo conselho gestor do respectivo fundo:
I - efetuar planejamento acerca do quadro de pessoal, de modo identificar a real necessidade de servidores (cargos/funções) suficientes para a execução da missão do PRODERJ, considerando o atual contingente de servidores efetivos; II - disseminar estudos e impulsionar levantamentos, como medidas preparatórias à elaboração de certame, a fim de que, tão logo seja possível e não haja empecilho judicial, seja publicado o Edital de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da estrutura do PRODERJ.	Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.	RESOLVE:
Art. 3º - A comissão, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores: I - Gustavo Garrido, ID Funcional nº 5159528-1; II - Gustavo Cirilo de Freitas, ID Funcional nº 5140014-6; III - Cássio Dias dos Santos, ID Funcional nº 4349712-8; IV - Marcio Pereira das Chagas Veríssimo, ID Funcional nº 2823077-9; e V- Milton Gonçalves Filho; ID Funcional nº. 3240448-4. Art. 4º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para cumprir todos os seus objetivos. Parágrafo único O prazo previsto no caput deste artigo, desde que justificadamente, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.	Art. 4º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação,com validade a contar de 01 de janeiro de 2025.	Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, membros do Conselho Gestor do Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor - Feprocon, para compor, sem prejuízo de suas funções, a COMISSÃO DE SELEÇÃO da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON/RJ, prevista no artigo 27, §1º da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações:
Art. 5º - A Comissão, após o término do referido prazo, deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas e providências adotadas durante o período de sua atuação.	Rio de Janeiro, 15 de maio de 2025	- PEDRO PAULO SOARES DE SOUZA, ID Funcional 43382088 - BRENO GONÇALVES DOS SANTOS, ID Funcional 50241990 - THIAGO DE SOUZA PEREIRA, ID Funcional 50228188
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Rio de Janeiro, 15 de maio de 2025	CASSIO DA CONCEIÇÃO COELHO Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar	Art. 2º - Da presente Portaria deverá ser dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ.
LÚCIO CAMILO OLIVA PEREIRAPresidente	AROLD RODRIGUES GONÇALVES NETO Secretário de Estado da Casa Civil em exercício IGOR MARQUES Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade Secretaria de Estado da Casa Civil	Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Id: 2647419	Id: 2647646	Rio de Janeiro, 15 de maio de 2025
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas	Secretaria de Estado da Mulher	MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA	RETIFICAÇÃO D.O DE 05/05/2025 PÁGINA 41 - 1ª COLUNA	Id: 2647454
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEM/EMOP Nº 26 DE 19 DE MARÇO DE 2025	AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DE 16.05.2025	DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMÁ A SEGUIR ESPECIFICADA.	ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PROCESSO Nº SEI-330003/000713/2025 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa PROCASA DE MACAÉ CONSTRUÇÃO LTDA, no valor total de R\$ 946.129,02 (novecentos e quarenta e seis mil cento e vinte e nove reais e dois centavos), sendo: R\$ 111.806,84 (cento e onze mil oitocentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) - DEA e R\$ 834.322,18 (oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e dezoito centavos) - JUROS e CORREÇÃO, referente a execução dos serviços de reparos em Unidades Educacionais em Diversos Municípios do Estado do Rio de Janeiro.	PROCESSO Nº SEI-380001/000276/2024.	PORTARIA PROCON/RJ Nº 215 DE 15 DE MAIO DE 2025
Id: 2647648	Onde se lê: Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º, Caput, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta e, observando, no que couber, as disposições contidas na Portaria AGE 10/2023, de 14/07/2023.	DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO COORDENADOR GERAL DE CONVÊNIOS NO CURSO DAS PARCERIAS FIRMADAS PELA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	Leia-se: Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º, Caput, da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.	O DIRETOR - PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 c/c o Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações, bem como o que consta no Processo nº SEI-240002/001861/2025,
DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 14.05.2025	Id: 2647681	RESOLVE:
PROCESSO Nº SEI-330002/004167/2025 - AUTORIZO a elaboração do Termo de Permissão de Uso Especial da Faixa de Domínio, referente ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330002/004167/2025, a favor da AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., fundamentado no Parecer da Assessoria Técnica Jurídica.	Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor	Art. 1º - Designar o servidor FÁBIO BASTOS FRANÇA, ID Funcional 5152661-1, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como COORDENADOR GERAL DE CONVÊNIOS da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON/RJ, conforme preceitos estabelecidos pelos dispositivos legais de pertinência em especial o artigo 20 do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações.
PROCESSO Nº SEI-330002/022859/2025 - AUTORIZO a elaboração do Termo de Permissão de Uso Especial da Faixa de Domínio, referente ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330002/022859/2025, a favor da CLARO S/A, fundamentado no Parecer da Assessoria Técnica Jurídica.	ADMINISTRAÇÃO VINCULADA	Art. 2º - Da presente Portaria deverá ser dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ.
DE 15.05.2025	AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria Procon/RJ nº 208, de 07 de fevereiro de 2025.
PROCESSO Nº SEI-330002/004026/2025 - AUTORIZO a elaboração do Termo de Permissão de Uso Especial da Faixa de Domínio, referente ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330002/004026/2025, a favor da AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., fundamentado no Parecer da Assessoria Técnica Jurídica.	ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE	Rio de Janeiro, 15 de maio de 2025
Id: 2647576	PORTARIA PROCON/RJ Nº 213 DE 15 DE MAIO DE 2025	MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente
	DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS FIRMADAS PELA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E	Id: 2647453